



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

LEI MUNICIPAL Nº 377 DE 22 DE ABRIL DE 2020

“Dispõe sobre a proibição de corte dos serviços de abastecimento de água tratada e também de energia elétrica no município de Apuarema/BA, durante o período de 90 dias, em virtude da pandemia do COVID-19”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUAREMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que estabelece a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica SUSPENSO o corte dos serviços de abastecimento de água tratada e também de energia elétrica no município de Apuarema/BA, durante o período de 90 (noventa) dias, em virtude da pandemia do COVID – 19, a partir das faturas de consumo expedida a partir de 01/Março/2020.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, através de Decreto, no que for cabível.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2020.

RAIVAL PINHEIRO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Rua Agton Novaes Souto, SNº Centro – Apuarema -BA - CEP 45.355-000.

Telefone (73) 3276 – 1182 - E-mail semecapuarema2017@hotmail.com